



**Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 060, 22 de outubro de 1963.

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminados:

8 00 4	Assinatura de Jornais e Revistas	Cr\$ 70.000,00
8 11 0	Percentagem pela arrecadação geral	Cr\$ 500.000,00
8 81 3	Para o serviço de ruas e praças	Cr\$ 50.000,00
8 81 4	Conservação e pavimentação de ruas e praças	Cr\$ 2.000.000,00
8 82 1	Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 500.000,00
8 82 3	Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 400.00,00
8 82 3	Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 500.000,00
8 85 1	Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$ 350.000,00
8 87 4	Construção e conservação de próprios públicos em geral	Cr\$ 500.000,00
8 93 0	Adicionais a funcionários chefes de família	Cr\$ 100.000,00
8 93 0	Gratificações regulamentares	Cr\$ 100.000,00
Total	Cr\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil cruzeiros)	

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de outubro de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 22/10/1963
Reg. às fls. nº 071 v